PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022,

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARÁ, A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Carlos Silva – PSC**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o regimento Interno desta Casa e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art.1°. Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Santarém Pará, a ser celebrado no dia 24 de Novembro de cada ano.

Art. 2º - São os objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Novembro de 2022.

Carlos T. Silva

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

A bicicleta é um meio de transporte utilizado por muitas pessoas, tanto para chegar ao trabalho, escola, universidade, como em passeios entre amigos. Mas, além disso, o ciclismo pode ser usado para manter a forma física. Quando praticado de forma correta, os benefícios são muitos, dentre eles: resistência muscular, melhora do condicionamento físico, do sistema cardíaco, respiratório e muscular: ajuda a eliminar as gorduras localizadas; reduz o estresse; excelente atividade aeróbica e anaeróbica. O esporte é regido por diversas regras e enquadra-se em quadro categorias, sendo estas: provas de estradas, provas de pistas, provas de mountain bike e trilhas. Durante a prática do ciclismo é fundamental o uso do capacete e demais acessórios, para evitar bater a cabeça no chão, em uma eventual queda. O esporte apresenta riscos de corte, torções, e fraturas nas pernas e nos braços. O praticante deve ter o cuidado de não forçar demais seu ritmo para não prejudicar as articulações dos joelhos e tornozelos. O presente Projeto de Lei também vem homenagear a ciclista Tatiane Fátima Esquerdo de Mendonça, 34 anos, que no dia 24 de novembro de 2020, seguia pela ciclovia da rodovia estadual Everaldo Martins, na comunidade Caranazal com um grupo de ciclistas quando se deparou com um pedestre que seguia no sentido contrário. Ela teria tentado desviar, mas se chocou com ele. Tatiane então perdeu o controle da bicicleta e caiu no asfalto machucando a cabeça com gravidade, indo a óbito no local.

Isto posto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares com vistas à aprovação da matéria tão relevante.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Novembro de 2022.

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC